



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e manutenção da Fase 3 no Município de Limeira.

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 286, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a previsão dos afastamentos dos servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, pelo Decreto nº 244, de 30 de junho de 2020, pelo Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 268, de 29 de julho de 2020, pelo Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 313, de 04 de setembro de 2020, e



**DECRETO Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e manutenção da Fase 3 no Município de Limeira.

fl. 2

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo, manteve a região que está incluído o Município de Limeira na Fase 3 mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo e estendeu a quarentena até 9 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a medida da quarentena até 9 de outubro de 2020, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Fase 3.

**Parágrafo único.** Fica prorrogada a previsão de afastamento, prevista no Decreto nº 286, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações, pelo mesmo período previsto no caput deste artigo.

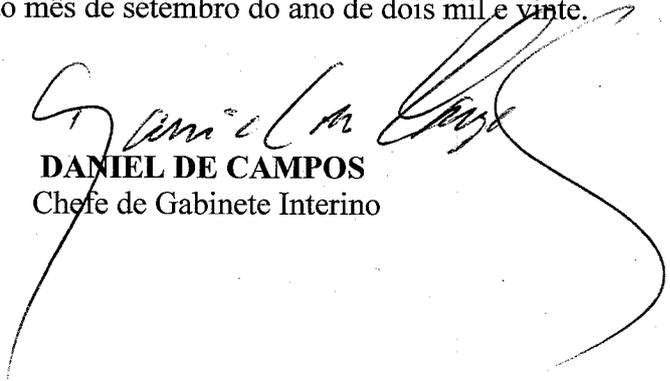
**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2020 e do Decreto nº 313, de 4 de setembro de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de instrução normativa do Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**DANIEL DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete Interino